



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Santa Cabrini
Serviço de Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

I. - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e de panificação dos 17 itens fracassados provenientes do Pregão para Registro de Preços 001/2025 no qual a Fundação Santa Cabrini figura como órgão gerenciador, para atender às demandas de copa e cozinha da Sede da Fundação Santa Cabrini e Centro de Qualificação Profissional – CQPRO e para realização de Buffets e Eventos de nossos Contratantes, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, seus Anexos e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

II. – DA JUSTIFICATIVA:

- a. Servir refeições e lanches para os apenados que são atendidos diariamente na sede da Fundação Santa Cabrini;
- b. Servir refeições e lanches para os apenados que são qualificados profissionalmente através dos cursos lecionados no Centro de Qualificação Profissional – CQPRO;
- c. Servir refeições e lanches nas formaturas de entrega de certificado dos apenados que concluem os cursos disponibilizados em parceria com a UFHT-UERJ;
- d. Servir refeições e lanches para os colaboradores que exercem as suas atividades laborativas na sede da Fundação Santa Cabrini e no Centro de Qualificação Profissional – CQPRO;
- e. Servir refeições e lanches nas ações sociais realizadas pela Divisão de Serviço Social da Fundação Santa Cabrini em penitenciárias, comunidades e demais áreas carentes;
- f. Servir refeições e lanches em reuniões e demais eventos com a participação de autoridades públicas.

III. – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios e de panificação, para suprir as necessidades de Copa e Cozinha da Fundação Santa Cabrini e Centro de Qualificação Profissional – CQPRO e para a realização de Buffets e Eventos de nossos Contratantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes que se encontram neste Termo de Referência.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DO ITEM	ID NO SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	PERNIL	CARNE - TIPO: PERNIL TRASEIRO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADA, CORTE: SEM OSSO - ID: 94370 - Código do Item: 8905.001.0169	1KG	94370	KG	1.200
6	LOURO	VERDURAS HORTALICAS - NOME: LOURO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM FOLHA, FORNECIMENTO: MOLHO - ID: 143653 - Código do Item: 8915.009.0090	A cotação deve ser feita em unidade de molho.	143653	UN	192
7	COENTRO	VERDURAS HORTALICAS - NOME: COENTRO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - ID: 57054 - Código do Item: 8915.009.0038	A cotação deve ser feita em unidade de molho.	57054	UN	288
8	COUVE MANTEIGA -	VERDURAS HORTALICAS - NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO - ID: 57056 - Código do Item: 8915.009.0039	A cotação deve ser feita em unidade de molho.	57056	UN	772

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DO ITEM	ID NO SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
9	SALSA	VERDURAS HORTALICAS - NOME: SALSA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: N/A - ID: 85666 - Código do Item: 8915.009.0061	A cotação deve ser feita em unidade de molho.	85666	UN	576
10	CEBOLINHA -	VERDURAS HORTALICAS - NOME: CEBOLINHA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: N/A - ID: 85667 - Código do Item: 8915.009.0062	A cotação deve ser feita em unidade de molho.	85667	UN	192
11	BATATA BAROA	LEGUMES - NOME: BATATA BAROA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PADRAO UNIFORME SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: KG - ID: 137374 - Código do Item: 8915.006.0121	1KG	137374	KG	960
12	CALDO CARNE	CONDIMENTOS / MOLHOS - PRODUTO: CALDO CARNE, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - ID: 5236 - Código do Item: 8950.003.0003	Caixa com 6 tabletes	5236	UN	1.920

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTO DO ITEM	ID NO SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
13	CALDO GALINHA	CONDIMENTOS / MOLHOS - PRODUTO: CALDO GALINHA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A - ID: 5237 - Código do Item: 8950.003.0004	Caixa com 6 tabletes	5237	UN	1.920
14	COLORAU	CONDIMENTOS / MOLHOS - PRODUTO: COLORAL, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: GRANEL - ID: 77108 - Código do Item: 8950.003.0100	100 gramas	77108	UN	48
15	CHOCOLATE EM GOTAS KG	COBERTURA - SABOR: CHOCOLATE, COMPOSICAO: EM GOTAS, FORNECIMENTO: KILO - ID: 172130 - Código do Item: 8925.013.0005	Pacote de 1 kg	172130	PCT	48
16	PÃO FRANCÊS	PAO - TIPO: FRANCES, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: UNIDADE 70G - ID: 179337 - Código do Item: 8920.007.0068	Unidade	179337	UN	66.000

IV. – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 A aquisição de gêneros alimentícios e de panificação, para suprir as necessidades de Copa e Cozinha da Fundação Santa Cabrini e do Centro de Qualificação Profissional, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, visa garantir meios materiais para atendimento das diversas demandas dos setores de copa e cozinha.

4.2 Diariamente a FSC realiza o atendimento de pessoas em cumprimento de pena, seja para realização de atendimento psicossocial, para rotinas administrativas ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional. Este público, muitas vezes, carece de meios e condições ideais para a sua alimentação. A aquisição ao que se pretende este instrumento permitirá o fornecimento de lanches, café e complementação alimentar para os participantes das diversas oficinas ministradas por esta fundação.

4.3 Além disso, periodicamente são realizados eventos de formatura e recepção dos convidados dos alunos concludentes das capacitações profissionais oferecidas pela FSC. Tais eventos fazem parte do processo de resgate da autoestima e da ressocialização do público apenado, caracterizando um momento crucial na sua mudança de vida. Para tais eventos, são oferecidos coffee breaks que muitas vezes carecem de contratações ou aquisições adicionais por esta Fundação. A contratação em tela garantirá um fornecimento constante e variado dos ingredientes necessários, bem como as melhores condições para conservação dos alimentos, por se tratarem de gêneros perecíveis e de consumo imediato.

V. – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado de maneira parcelada, mediante ordem de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência. No caso de dias imediatamente após um dia não útil, a ordem de fornecimento deverá ser realizada até o fim do expediente do último dia útil anterior à data pretendida para fornecimento;

5.2 Os materiais serão recebidos pelos servidores indicados pela CONTRATANTE, no endereço R. Largo do Machado, nº 48 - Catete - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22221-020;

5.3 Os itens serão recebidos em horário a combinar, diretamente com a CONTRATADA, observados prazos máximos de fabricação e validade, no caso de itens manufaturados (Ex: pães, bolos, torradas, etc) de fabricação própria da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA poderá, justificadamente, solicitar prorrogação do prazo de entrega, desde que não cause prejuízos à CONTRATANTE e não ultrapasse os prazos estabelecidos neste termo.

VI. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 O presente Termo de Referência se fundamenta nos seguintes normativos:

- a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Regulamenta o art. 37 § XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
- b. DECRETO Nº 48.843 DE 13 DEZEMBRO DE 2023, que regulamenta o sistema de registro de preço
– SRP, no âmbito da administração pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.
- c. Demais legislações correlatas, que guardam pertinência ao tema pretendido.

VII. – DO PRAZO CONTRATUAL:

- 7.1** O prazo de vigência dos contratos provenientes do registro de preço a que se pretende este termo de referência será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do instrumento contratual, da emissão da nota de empenho em favor do fornecedor credenciado, ou conforme previsto em contrato.
- 7.2** Todos os fornecedores deverão manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento e no edital da licitação a ser publicado pela administração pública, durante todo o prazo de vigência do contrato.

VIII. – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1** Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- 8.2** O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.
- 8.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto em cada lote.
- 8.5** Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.
- 8.6** As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado a nutrição e a saúde do policial militar, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis.
- 8.7** . Certificado de vistoria Sanitária dos veículos de transporte, com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal.
- 8.8** Certificado de Inspeção Sanitária acerca das instalações da empresa, comprovando que a mesma possui instalações aptas para o armazenamento dos produtos para futura entrega na FSC, emitido pela Vigilância Sanitária de sua sede ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a

competência.

IX. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

9.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

X. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

10.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

10.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

10.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.8 Regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

10.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

10.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

10.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

10.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

10.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

11.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

11.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo

Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

11.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

XII– COOPERATIVAS:

12. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

12.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

12.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

12.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

12.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre

a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

12.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

XIII– DO MODELO DE CONTRATAÇÃO:

- a) A presente aquisição se dará por Sistema de Registro de Preço (SRP), através de Pregão eletrônico, com critério de menor preço por item.
- b) A seleção dos fornecedores será feita através de Pregão Eletrônico, a ser regido por instrumento próprio (Edital) a ser publicado pela FSC em momento oportuno.
- c) Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.
- d) Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- e) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

XIV– DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, mediante aviso prévio a esta Administração.

14.2 No caso de subcontratação para o transporte até o local da entrega, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.

XV- DA ESTIMATIVA DE VALOR:

15.1 Será realizada ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o Decreto nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

XVI– DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, de acordo com o valor de cada entrega realizada;

16.2 O pagamento será realizado à vista, na forma dos subitens a, b e c;

a . Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em contacorrente da instituição financeira CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

b. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos itens;

c. Considera-se adimplimento o Atesto por parte dos responsáveis para o devido pagamento;

16.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.4 Caso se faça necessário a reapresentação de quaisquer faturas por parte da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pró-rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pró-rata die;

16.6 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, caso o seu estabelecimento esteja localizado no Rio de Janeiro, deverá a forma observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e

“e” do § 1º do Art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XVII– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Fundação Santa Cabrini que melhor internalizem o objeto pretendido por este termo de referência.

Citar comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc).

XVIII – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

18.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade comum;

18.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolvam embarque e desembarque;

18.3 Não serão aceitos gêneros com prazos de validade vencidos ou que estejam com as embalagens violadas;

18.4 Os hortifrutigranjeiros, produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras), deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto;

18.5 Os gêneros alimentícios somente serão aceitos se os trâmites de entrega, prazo e qualidade estiverem de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência.

18.6 Os itens de panificação (Pães, bolos, produtos de confeitaria, e etc.) e demais manufaturados de fabricação por conta da CONTRATADA deverão ser de produção diária, não sendo admitidos produtos fabricados/assados à mais de 24 horas da entrega.

XIX. – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

19.1 A CONTRATADA compromete-se a:

a. Fornecer os itens, conforme quantidade, qualidade, local e prazos constantes no presente Termo de Referência;

b. Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência e seus encartes técnicos, referentes às condições gerais, responsabilizando-se por todas e quaisquer despesas inerentes ao deslocamento da equipe responsável pela realização da entrega do objeto, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

c. Manter um estoque mínimo de itens necessários à execução do objeto contratual;

d. Substituir todo e qualquer componente que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e. Transportar todos os produtos em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância ou equipamento que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que seja devidamente autorizado pelo órgão competente pelo transporte de gêneros alimentícios, que atenda às normas brasileiras de trânsito e vigilância sanitária;

f. Entregar os produtos em suas embalagens originais e invioladas;

g. Fornecer todos os produtos de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e demais legislações pertinentes ao objeto deste termo;

h. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

i. Manter válidos, durante o período de vigência do contrato, os requisitos de qualificação e habilitação exigidos;

j. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

k. Responder integralmente ou indenizar por danos que vier a causar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l. Comunicar aos Fiscais do Contrato, caso ocorra problema ou impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual para que sejam tomadas as providências cabíveis; **m.** Fornecer Notas Fiscais;

n. Acusar o recebimento de e-mail da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas após seu envio.

19.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

19.2.1 Acompanhar o contrato durante toda a vigência através dos Fiscais responsáveis pelo Contrato;

19.2.2 Disponibilizar o suporte necessário à CONTRATADA para preservar a boa execução do Contrato;

19.2.3 Emitir Nota de Empenho;

19.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

19.2.5 Disponibilizar telefones e demais fontes de contato;

19.2.6 Fornecer documentos e informações necessárias à CONTRATADA;

19.2.7 Realizar o recebimento do objeto de contratação de acordo com as normas definidas neste Termo de Referência;

19.2.8 Informar a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional incomum que interfira no cumprimento da entrega do objeto de contratação;

19.2.9 Aplicar penalidades à CONTRATADA, caso haja descumprimento contratual;

19.2.10 Rejeitar o recebimento dos itens do objeto, caso não estejam de acordo com as especificações referidas neste termo;

19.2.11 Designar acompanhamento de um servidor nos dias de entrega dos gêneros alimentícios;

19.2.12 Solicitar substituição de qualquer empregado ou preposto vinculado à CONTRATADA que esteja apresentando comportamento insatisfatório;

19.2.13 Exigir da CONTRATADA as documentações que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

XX – DAS PENALIDADES:

20.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

20.2 A multa administrativa prevista no inciso II do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.3 Em caso de inexecução do total do contrato será aplicada multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

20.4 Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

20.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

XXI – DAS AMOSTRAS:

21.1 Não serão exigidas amostras.

XXII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

22.1 Serão designados mediante portaria Gestor e Fiscais para acompanhamento da execução do contrato.

22.2 O (a) Gestor (a) e os Fiscais são responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, dos esclarecimentos

prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência. Os Fiscais também são responsáveis pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

XXIII - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 A contratação deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do e da Legislação vigente, em especial o das funções determinadas pelo Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

23.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração;

23.3 Os representantes da Fundação Santa Cabrini, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

23.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

23.6 A comunicação com a contratada poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente formalizada por escrito) ou por escrito, podendo ser por carta ou e-mail institucional;

23.7 O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

23.8 Nos termos da legislação vigente, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o Objeto de Contratação que for executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial;

23.9 Ocorrendo a recusa do Objeto, a Fiscalização entrará em contato com a CONTRATADA para providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE.

XXIV - RESULTADOS ESPERADOS

24.1 São eles:

- a. O pleno funcionamento dos Serviços de Copa e Cozinha da sede da Fundação Santa Cabrini e Centro de Qualificação Profissional, que absorve as demandas de alimentação dos apenados que exercem as suas atividades laborativas em ambos os prédios, apenados que são atendidos diariamente em prol da busca de vaga de emprego, apenados que são graduados em cerimônias de entrega de certificados de conclusão de cursos e apenados que participam de ações sociais promovidas por esta Fundação Santa Cabrini;
- b. Suporte psicossocial através da promoção da dignidade proporcionada por uma alimentação saudável à população carcerária e egressa;
- c. Suporte para a construção de bons hábitos alimentares, visando não somente os inúmeros benefícios ao organismo, como prevenção de doenças, aumento do sistema imunológico, aumento da disposição e fortalecimento dos ossos, mas também o auxílio na recuperação de transtornos mentais, como ansiedade e depressão, que, nos apenados, são ocasionados pela perda de auto gerenciamento de vida, indefinições quanto ao futuro e exposição à elementos estressores, como o ócio, a solidão, a violência, medo, raiva, melancolia e ansiedade;
- d. O pleno cumprimento do contrato, visando o bem-estar das pessoas que gozam da alimentação fornecida.

XXV - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rio de Janeiro, 09 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Hilário Rosa, Coordenadora Setorial**, em 09/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120575137** e o código CRC **B2B57AA0**.

Referência: Processo nº SEI-210002/002280/2025

SEI nº 120575137

Largo do Machado Nº 48, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020
Telefone: (21) 23344141